



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018**  
**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 20/2018**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto nº 03/2018, torna público que no dia **18/10/2018** às **08:00 horas**, na sala , na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE**, execução direta, **do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pela Lei Municipal nº 2.241 de 25/05/2012, pela lei complementar 123 de 14/12/2006, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para execução da obra de sinalização viária urbana no município de Aquidauana, de acordo com o Convênio nº 27.813/2017/DETRAN/MS, conforme Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Projetos, etc), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas de ramo pertinente, similar e/ou compatível ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que atenderem os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos, que foram convidadas ou as cadastradas no Município com Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido, desde que manifestem por meio do e-mail [licitacao.contratos@gmail.com.br](mailto:licitacao.contratos@gmail.com.br), seu interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2 – O Convite para participar do certame poderá ser feito pelo Município, por meio de publicação no Diário Oficial, envio de e-mail, pelos correios e/ou pessoalmente.

**3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1 – DO ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)**

3.1.1- Conforme previsto na legislação vigente, será dispensada parte da documentação de habilitação (Lei 8.666/93, Art. 32, § 1º) devendo as licitantes apresentar apenas o seguinte:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) preferencialmente acompanhado do demonstrativo do quadro societário e capital social;

II - Declaração conforme modelo que consta no Anexo III;

III – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida nos últimos 12 (doze) meses, apenas se tiver interesse em fazer uso dos benefícios da Lei 123/06;

IV - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU) em nome da empresa licitante (Ex. CREA/MS ou CAU/MS).

3.1.2 – Será inabilitada licitante que apresente documento com teor divergente do exigido.

**3.2 – DO ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

3.2.1- A proponente deverá entregar sua proposta de preços conforme Anexo II, contendo todos os seus elementos, arcando com todos os custos relativos à elaboração, submissão e atendimento aos itens de sua proposta;

3.3 – DOS ENVELOPES: A proponente deverá entregar à CPL até a data e horário previsto para a realização da sessão do procedimento licitatório os envelopes contendo a habilitação e a proposta de preços e estes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os dizeres:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO E e-mail DA PROPONENTE  
AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS  
PROCESSO Nº 123/2018 - CONVITE Nº 20/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO E e-mail DA PROPONENTE  
AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS  
PROCESSO Nº 123/2018 - CONVITE Nº 20/2018

3.4 - A proposta (envelope nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega endereçada ao Núcleo de Licitações e Contratos. Entretanto, a CPL não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

3.5 – Cada licitante poderá ser representada por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

3.5.1 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à CPL documento de identificação com foto e cópia autenticada de documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Ato Constitutivo, etc);

3.5.2. – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à CPL documento de identificação e procuração que lhe dê poderes para representar a empresa no certame, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do Contrato Social, Ato Constitutivo ou equivalente;

3.6 - Após horário estabelecido neste edital para abertura do certame, mais nenhum envelope será recebido pela CPL.

3.7 – Caso, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, não for possível a participação de 03 (três) licitantes, a CPL poderá dar continuidade ao certame desde que essas circunstâncias estejam devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

#### **4- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - Somente será classificada proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.2 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela CPL, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

4.3 - A CPL julgará e classificará as propostas tendo em vista o menor preço global.

4.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.

4.5 - Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço global.

4.6 - Ocorrendo empate no preço global, entre duas ou mais propostas de preços, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação, salvo e respeitando-se os casos de empate especiais previstos na Lei Complementar 123/2006, sendo que no caso desse tipo de empate (Art. 44 e 45 da LC 123/06) a ME ou EPP mais bem classificada poderá cobrir o valor da vencedora (caso esta não seja ME ou EPP) na própria sessão ou em até 2 (dois) dias da publicação do resultado no diário oficial do município, devendo tal manifestação e proposta ser feita por meio do Protocolo Geral do Município não havendo manifestação da ME/EPP mais bem classificada a CPL convocará por meio de publicação no Diário Oficial do Município as demais ME/EPP que se enquadrem na situação de empate para se manifestarem e apresentarem em até 2 (dois)



dias sua proposta por meio do Protocolo Geral, onde, nesse caso, a escolha da vencedora será por ordem de classificação do empate que constará na Ata da sessão.

4.6.1 – Não havendo ME ou EPP interessada que apresente a nova proposta dentro do prazo, o objeto poderá ser adjudicado a licitante que não se enquadre como ME ou EPP.

4.7 - Não será aceita proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.8 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

4.9 - Havendo discrepância entre preços unitário e total, será considerado o valor unitário e corrigido o valor total, registrando em ata.

4.10 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento que deveria constar originalmente na habilitação e na proposta.

## **5 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1 – A licitante vencedora deverá entregar a CPL, em até quatro dias úteis após a sessão, como condição para a adjudicação/homologação e posterior assinatura do contrato (Inciso II Art. 40 Lei 8.666/93), os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores e cópia autenticada dos Documentos de Identificação do proprietário e/ou sócios da empresa;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social - INSS.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Comprovação de regularidade do responsável técnico junto ao órgão competente (CREA/MS ou CAU/MS ou visto deste para profissionais com registro em conselhos de outro Estado), mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física;

i) Comprovação do licitante de vínculo ou disponibilidade de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características similar(es), semelhante(s) ou superior(es) ao objeto do presente certame, com a devida certidão de acervo técnico, sendo que para comprovação de que o profissional integra o quadro de pessoal de empresa licitante, poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, para cada profissional:

i.1) cópia autenticada da CPTS; **ou**

i.2) original ou cópia autenticada do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho por prazo determinado, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; **ou**

i.3) cópia autenticada do Livro de Registro de Empregados da empresa; **ou**

i.4) contrato social em que conste o profissional como sócio.

j) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico, datados e assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico quando este não for o representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5.1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas da cláusula 5.1 deste edital, quando sua autenticidade não puder ser comprovada por meio da internet, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Município (Membro da CPL, servidores do Núcleo de Compras ou do Núcleo de Licitações) ou ainda acompanhado da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 - É facultado à Administração Municipal, mediante pedido fundamentado da vencedora, prorrogar o prazo para entrega dos documentos por uma única vez.

5.2.1 - A não apresentação da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta será de 10% do valor previsto para a contratação. A CPL poderá convocar (por meio do e-mail informado na proposta, carta registrada ou publicação no Diário Oficial do Município) os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação para a assinatura do contrato, ou ainda, revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.2.2 - A CPL encaminhará a documentação exigida nas alíneas "h", "i" e "j" do item 5.1, para parecer Técnico da equipe de engenharia do Município, onde apenas após parecer favorável o processo será encaminhado para parecer jurídico e, se for o caso, posterior adjudicação, homologação e contratação.

5.2.3 - Caso o parecer técnico seja desfavorável, será publicado e a vencedora terá 48 horas para sanar os apontamentos feitos no parecer desfavorável a fim de obter parecer favorável, vencido o prazo ou persistindo o parecer desfavorável a CPL poderá tomar as medidas previstas na sub-cláusula 5.2.1 do presente edital e assim sucessivamente.

5.3. Após decorrido o prazo recursal, previsto na legislação vigente ou havendo desistência expressa da intenção de interpor recurso feita pelos licitantes, e tendo a vencedora apresentado em tempo hábil os documentos solicitados na cláusula 5.1 do presente edital a licitação terá seu objeto adjudicado e homologado ao vencedor.

5.4. O Representante Legal do licitante vencedor deverá, sob pena de decair do direito à contratação, comparecer ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município para a assinatura do contrato em até 3 (três) dias úteis da convocação, a qual poderá ser feita por meio do e-mail informado na proposta ou por publicação no diário oficial do Município, sendo que o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa feita pela licitante e aceita pelo Município.

5.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

5.6. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Projeto.

5.7. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação

## **6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A Contratada estará autorizada a iniciar os trabalhos a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo máximo para início dos trâmites a fim de cumprir com a execução dos serviços é de 10 (dez) dias após assinatura do ato contratual.

6.2. O objeto deverá ser executado conforme projeto e dentro do prazo previsto no cronograma físico, após a autorização de fornecimento, podendo uma ou outra etapa ser adiantada ou adiada desde que devidamente justificado e aceito previamente pela Administração Municipal, e a vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II, será de 5 (cinco) meses, contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido de acordo com a Lei 8.666/93.

6.3 - Caso a contratada não atenda os prazos previstos nas cláusulas 6.1 e 6.2, não apresentando justificativa aceita pelo Gestor do contrato, o Município de Aquidauana/MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.



## **7- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**7.1** – A previsão da despesa orçamentária é de R\$ 161.254,35 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). O(s) pagamento(s) devido(s) **pelo Município** serão efetuados **pela** Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em **até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor, bem como pelo Fiscal**, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS. O Pagamento poderá ser efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor na proposta de preços, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho/contrato. Que correrão a conta da dotação abaixo:

Órgão:	22	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.0206	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.035	Programa de Sinalização de Vias Urbana e Rural
Elemento:	90.39.00.00.00.00.01.0027	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido	000548	

**7.2** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que comprovada a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal especificando os serviços realizados, devidamente identificada com o número do Contrato e do Convite que o originou, com o devido visto do fiscal e do gestor do contrato. A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual fará o pagamento em até 30 dias do aceite da Nota Fiscal pelo Município. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados. A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à empresa e seu tempo de tramitação desconsiderado.

## **8- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato.
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

8.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos itens fornecidos/executados devidamente recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

8.3 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos.

## **9. DOS ANEXOS DO EDITAL**

- **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos
- **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III** - Modelo de Declaração
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

10.2 - Fica reservado ao Município de Aquidauana/MS, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

10.3 - O Município de Aquidauana/MS poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

10.4 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata sendo que o licitante que não enviar representante ou que o representante não for devidamente credenciado perante a CPL ou cujo credenciamento esteja irregular, ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a esta licitação, inclusive de declarar a intenção de interpor o recurso, sendo que a ausência de representante credenciado em qualquer sessão deste certame será entendida pela CPL como desistência expressa da licitante na interposição de recursos (Inciso III, Art. 43 Lei 8.666/93) dos atos e decisões tomadas na sessão. Mesmo sem representante credenciado a empresa poderá ser habilitada e sua proposta será classificada, desde que atenda o exigido no presente edital.

10.5 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sendo que pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h na Prefeitura Municipal situado a R. Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS sendo destinados a CPL, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

10.6 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, em dias úteis no horário das 07:30h às 10h30h ou pelo e-mail: licitacao.contratos@gmail.com sendo eu dúvidas relacionadas ao projeto deverão ser sanadas diretamente na Secretaria de Planejamento e Urbanismo sediada na Prefeitura Municipal, telefones: (67) 3240-1436, (67) 3240-1438 ou (67) 3240-1440 (Carlos, Eduardo ou Ronaldo).

10.7 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidauana, 04 de outubro de 2018.

---

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

---

Ranulfo Alves de Menezes  
Suplente da CPL

---

Murilo Faustino Rodrigues  
Membro da CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018**  
**CARTA CONVITE Nº 20/2018**  
**ANEXO II**

**Formulário Padronizado de Proposta**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Assunto: Proposta de Preços referente Convite 20/2018.

Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_,  
passa às mãos da CPL, a nossa proposta para \_\_\_\_\_, abrangendo: \_\_\_\_\_.  
Incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em  
conformidade com o Edital desta CARTA CONVITE.

O valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de  
abertura da licitação.

O e-mail para contato \_\_\_\_\_

O telefone para contato \_\_\_\_\_

Os valores devidos pelo município poderão ser creditados/depositados no Banco  
\_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas  
concernentes a transportes, hospedagem, alimentação, equipamentos, benefícios,  
despesas indiretas, licenças, taxas, impostos, tarifas e tributos, e tudo o mais necessário  
à perfeita e cabal execução do objeto no que for de nossa competência.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_

Obs: Nos comprometemos a, caso vencamos o certame, apresentar toda documentação  
exigida no item 5.1 do edital em especial a Planilha de Preços e Quantidades (Planilha  
Orçamentária), condizente com a presente proposta, onde não constarão valores  
unitários superiores à 10% (dez por cento) da Planilha Orçamentária anexa ao  
edital/projeto, ou manifestadamente inexequíveis; Cronograma físico devidamente  
assinado pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, todos os  
documentos listados acima estarão datados e devidamente assinados pelo representante  
legal e/ou pelo responsável técnico.



**Anexo III**

**Declaração**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018  
CARTA CONVITE Nº 20/2018**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ao  
Município de Aquidauana/MS que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7, XXXIII e Ar.  
27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações), assumindo que conhece e aceita os termos  
do Edital de Convite nº 20/2018 (e anexos), em especial que concorda expressamente  
com a cláusula 10.4 do edital, inclusive que não há fato impeditivo para contratar com o  
Poder Público ou de participar de licitações públicas, e que dispõe ou disponibilizará  
pessoal, equipamentos/materiais de qualidade e em quantidade compatível com as  
necessidades operacionais a fim de atender o objeto do edital.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
carimbo do CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018  
CARTA CONVITE Nº 20/2018**

Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa \_\_\_\_\_ para execução da obra de sinalização viária urbana no município de Aquidauana, de acordo com o Convênio nº 27.813/2017/DETRAN/MS, conforme Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Projetos, etc), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução da obra de sinalização viária urbana no município de Aquidauana, de acordo com o Convênio nº 27.813/2017/DETRAN/MS, conforme Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Projetos, etc), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Edital e anexos da CARTA CONVITE Nº 20/2018.

**2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição resumida do serviço	Qtd	Valores em R\$ (real)	
			Unitário	Total
01	Execução da obra de sinalização viária urbana no município de Aquidauana, de acordo com o Convênio nº 27.813/2017/DETRAN/MS, conforme Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Projetos, etc), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos	01		



**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sendo que o objeto deverá ser executado conforme solicitado pelo Município e de acordo com o edital e anexos da Carta Convite nº 20/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** arcará com todos os recursos, materiais e humanos para a prestação dos serviços.

### **3 – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no edital o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso).

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após comprovada a realização da etapa prevista mediante a apresentação da Nota Fiscal especificando os serviços realizados na etapa, devidamente identificada com o número do Contrato e do Convite que o originou, com o devido visto do fiscal e do gestor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual fará o pagamento até o quinto dia útil posterior ao aceite da Nota Fiscal pelo Município. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

### **5 – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 05 (cinco) meses, contados da assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido de acordo com a Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá haver alteração nas datas do evento, sem qualquer ônus à Administração, desde que comunicada a contratada com antecedência de dois dias úteis.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente correrão a conta da dotação abaixo:

Órgão:		
Unidade:		
Funcional:		
Projeto/Atividade		
Elemento:		
Código Reduzido		

### **7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

A execução será conforme o presente contrato e edital e projeto que o originou, sendo que na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **Município**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço sendo que o Fiscal do Contrato será designado por ato do Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.



## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I – Fornecer elementos necessários, que forem de sua responsabilidade para à realização do objeto deste contrato;
- II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria/verificação necessária e compatível com o objeto deste;
- III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços;

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, conforme previsto no edital, tais como: mão-de-obra, deslocamento, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratado;
- II – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, refazendo, sem ônus para o município aqueles que forem recusados ou apresentarem falhas;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

## **10 – DAS PENALIDADES**

Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**10.1. Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**10.2. Multa de 10%** - sobre o valor da medição ou da ordem de serviço, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente ou desrespeitado os prazos estipulados pelo município referente a etapa de referência;

**10.3. Multa de 20%** - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**10.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** conforme a seguinte gradação:

- a. nos casos definidos no subitem 10.2 acima: por 1 (um) ano;
- b. nos casos definidos no subitem 10.3 acima: por 2 (dois) anos.

**10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.6.** O percentual total da multa será acrescido de 5% no caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado.

### **11 – DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- c) ou pelo Município, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência e devidamente justificado o motivo.

### **12 – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas as condições do Edital e anexos de Carta Convite nº 020/2018 (e anexos), a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **14 - DO FORO**

Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Aquidauana/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**GESTOR DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

### **MODELO DE PORTARIA**

#### **Portaria de Designação do Fiscal do Contrato nº \_\_\_\_/201\_\_**

O Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº \_\_\_\_/201\_\_, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para exercer a função de Fiscal do referido contrato, publique-se.

Aquidauana/MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Secretário  
Gestor do Contrato

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Servidor  
Fiscal do Contrato



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018**

**CARTA CONVITE Nº 20/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:**

- 1 - CI nº 325/2018/PLANEJAMENTO
- 2 – ART's 1320170101890 e 13201800053567
- 3 – Ofício n. 063/2018/DIVCON
- 4 – Convênio 27.813/2017/DETRAN/MS
- 5 – Publicação Convênio DOE 9.641
- 6 – Planilha Orçamentária
- 7 – Planilha Quantitativa de Sinalização
- 8 – Cronograma Físico
- 9 – Memorial Descritivo
- 10 – Plantas 01, 02 e 03